

**QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A**

72.653.009/0001-02

Sia Tr 17 Via, Ia 04, s/n - Lote 880 e 920 - Guar, Braslia - DF, 71200-260

Fatura

**54284**

Emisso: 18/02/2026

**DESTINATRIO****IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA**

CPF: 783.453.241-34

Endereo: SQS 309 BLOCO D APT 402, 402 - , ASA SUL , BRASLIA / DF - 70362-040

**CONTRATO**

CTO-2557

**FORMA / CONDIO DE PAGAMENTO**

PAGAMENTO ONLINE /  Vista

**VENCIMENTO**

15/03/2026

**DESCRIO DOS SERVIOS**COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT. - SSK-8E09 - LOCAO DE VECULO, SEM MOTORISTA, NO PERODO DE 15/03/2026  
A 14/04/2026

R\$ 4.256,67

Subtotal: R\$ 4.256,67

Descontos: R\$ 0,00

**Valor Total: R\$ 4.256,67****OBSERVAOES**

EM CASO DE DVIDAS SOBRE ESTA FATURA, ACESSE O PORTAL OU ENTRE EM CONTATO COM NOSSO PS-VENDA PELO WHATSAPP (61) 3462-3640

**IMPOSTOS**



IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. 401  
40192.02607 49000.000007 00001.164599 1 13870000425667

LOCAL DE PAGAMENTO  
Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NOSSO NÚMERO  
705056260494206

BENEFICIÁRIO  
QUALITY SOLUCOES EM MOBILIDADE  
CNPJ: 72653009000102

SACADO/PRAVALISTA

VENCIMENTO  
16/03/2026

VALOR DO DOC.  
R\$ 4.256,67

INSTRUÇÕES  
Após o vencimento cobrar: Multa por atraso de R\$ 85,13 e Mora diária de R\$ 1,41  
Não receber após o dia 15/04/2026.

PIX



MULTA/JUROS

VALOR A PAGAR

CLIENTE  
IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA - CPF/CNPJ 783.453.241-34  
MOT: 402 Brasil - D: 7036z-04K

Linha Digitável  
40192.02607 49000.000007 00001.164599 1 13870000425667



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



## Comprovante BB

# R\$ 4.256,67

16/03/2026 às 10:28:20

Pagamento de boleto

### Beneficiário

**QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS SA**

Nome fantasia

QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS SA

CNPJ

72.653.009/0001-02

Beneficiário final

QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS SA

CNPJ

72.653.009/0001-02

Instituição

IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Código de barras

40192.02607 49000.000007 00001.164599 1  
13870000425667

Pagador

**IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA**

CPF

\*\*\*.453.241-\*\*

Forma de pagamento

**Débito em conta corrente**

Cliente

IVETE MARLI A SILVEIRA

Agência

4773-2

Conta

6859-4

### Informações adicionais

Data de vencimento: 16/03/2026

Valor do documento: R\$ 4.256,67

Valor cobrado: R\$ 4.256,67

Comprovante emitido em: 16/03/2026 às 10:28:33

Documento: 00000000031604

Autenticação SISBB: 0.8EF.88E.6C2.31F.726

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.  
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.

## Contrato de Locação de Veículos

PROPOSTA: 2469  
DATA DA PROPOSTA: 26/03/2024

CRIADO POR: ALLAN MARTINS  
VALIDADE DA PROPOSTA: 05 DIAS

LOCADORA: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.653.009/0001-02, localizada no endereço SIA Trecho 17 , 04, S/N - Lote 880/990 - Guar4, Bras4lia - DF, 71200-260.

LOCAT4RIO: IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA  
CPF/CNPJ: 783.453.241-34  
ENDEREÇO: SQS 309 BLOCO D APT 402 (ASA SUL) – BRAS4LIA – DF  
TELEFONE: (61) 9.9974-0593

EMAIL: SIMONEF@SENADO.LEG.BR

ALINEA	MODELO DO VEÍCULO	QTD.	ALUGUEL UNIT4RIO	TOTAL MENSAL	FRANQUIA KM MENSAL	R\$ KM EXCEDENTE	ACESS4RIOS	PRAZO DE ENTREGA
A	COROLLA XEI 2.0	01	R\$ 4.066,33	R\$ 4.066,33	3.000 KM	R\$ 0,45	-	90 DIAS

AL4NEA	DESCRIÇÃO	PREVIS4O CONTRATUAL
B	Vencimento da Mensalidade:	DATA DA ENTREGA DO VEICULO
C	4ndice de Reajuste Anual:	IPCA
D	Vig4ncia do Contrato:	24 MESES
E	Local de Entrega dos Ve4culos:	BRAS4LIA - DF
F	Local de Devolução dos Ve4culos:	BRAS4LIA - DF
G	Taxa de Deslocamento para Devolução:	SIM
H	Supress4o de Ve4culos sem Cobrança de Multa:	0
I	Ve4culos Provis4rios:	N4O
J	Ve4culos Substitutos: <b>Sinistro:</b> Prazo de substituiç4o: 48 horas contadas da apresentaç4o de toda a documentaç4o e entrega do ve4culo na oficina credenciada pela Locadora.	Limite de substituiç4o anual: 7 di4rias
	<b>Manutenç4o :</b> Prazo de substituiç4o: 24 horas contadas da entrega do ve4culo na oficina credenciada.	Limite de substituiç4o anual: 7 di4rias
K	Desgastes prematuros - Caso seja necess4ria a substituiç4o de componentes antes da quilometragem m4nima indicada. Troca de Amortecedores: 60.000 KM Troca de Discos de Freio: 40.000 KM Troca de Embreagem: 60.000 KM	Troca de Pastilha de Freio: 20.000 KM Troca de Pneu: 40.000 KM

<b>L</b>	As proteções aos veículos que são garantidas pela LOCADORA envolvem os seguintes eventos: Roubo: Sim    Furto: Sim    Colisões: Sim    Incêndio: Sim
<b>M</b>	Limites máximos das proteções a danos causados a terceiros por evento: Danos Materiais: R\$ 100.000,00    Danos Morais: R\$ 100.000,00    Danos Pessoais: R\$ 100.000,00 Acidentes Pessoais de passageiro APP por pessoa: R\$ 5.000,00
<b>N</b>	Participação obrigatória na hipótese de colisão, incêndio, furto ou roubo: Sinistro ou Danos Com Perda Parcial    0,5%    Sinistros ou Danos Com Perda Total    10% Sinistro ou Danos contra terceiros    2,5% Calculado sobre o valor da Tabela Fipe do veículo zero km envolvido no evento.
<b>O</b>	Limite máximo de que ocasionem a perda total dos veículos e que estão protegidos pela LOCADORA    1 Caso a quantidade de eventos ultrapassar os limites estabelecidos a LOCATÁRIA passará a arcar integralmente com a reparação dos danos à LOCADORA e a eventuais terceiros.
<b>P</b>	Tarifa de administração para a gestão das infrações de trânsito cometidas pela LOCATÁRIA:    10%
<b>Q</b>	Multa por rescisão antecipada:    20% calculado sobre o total das parcelas vincendas
<b>R</b>	Cidade-base de circulação dos veículos: Local referência será sempre o local de entrega do veículo especificada no Check-list
<b>S</b>	Taxa de sinistro a mais de 100 km da cidade-base de circulação: R\$ 3,50 Por KM Excedente
<b>T</b>	Multa por manutenção fora do prazo: 20% do valor de locação mensal do veículo
<b>U</b>	Taxa de reembolsáveis para despesas relativas ao reparo dos danos nos veículos decorrentes de dolo, culpa, mau uso ou utilização inadequada:    10%
<b>V</b>	Serviço de Leva e Traz:    Não
<b>X</b>	Taxas por Veículo Remoção Forçada: R\$ 500,00 (DF) R\$ 1.500,00 + Custos de deslocamento para o local de devolução indicado na alínea F (Outros estados) Lavagem Simples: R\$ 50,00 Higienização: R\$ 300,00

Observações da Proposta:

**CAUÇÃO MIGRADO DO CTO-2310 NO VALOR DE R\$ 2.650,75**

- I. O **LOCATÁRIO e condutor adicional**, nomeia e constitui a Locadora sua bastante procuradora, para em seu nome assinar o campo correspondente a assinatura infrator, no formulário de identificação, nos casos de Infrações e Multas de Trânsito oriundas e praticadas na vigência deste contrato, indicando o Locatário ou condutor adicional como condutor da infração cometida e respectiva pontuação na CNH, nos termos do artigo 5º e seus parágrafos, da Resolução 918/22 do Contran, nos termos do art. 257, parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003;
- II. No caso de veículo locado Pessoa Física o **LOCATÁRIO** poderá indicar até 4 (quatro) condutores adicionais, além dele, para utilizarem o veículo, sendo feita essa indicação no **"Termo de Autorização de Condutor Adicional"**, apenas condutores

legalmente habilitados e que forem aprovados pela LOCADORA é que poderão ser incluídos como condutor adicional, devendo o LOCATÁRIO apresentar a CNH dos condutores adicionais no momento da contratação;

- III. O LOCATÁRIO concorda que a Locadora irá indica-lo como infrator responsável pelas infrações de trânsito apuradas durante a locação, nos termos do artigo 257, parágrafos 1º, 3º, 7º, e 8º do Código de Trânsito. A partir do cometimento da infração, o condutor indicado terá legitimidade para se defender perante o órgão autuador.
- IV. O LOCATÁRIO autoriza a LOCADORA a realizar a indicação como condutor principal do veículo junto a Secretaria Nacional de Trânsito e demais órgãos autuadores, se responsabilizando após esta identificação em confirmar este cadastro no **Portal de serviços do SENATRAN, ou através do link enviado pelo órgão ao email cadastrado na CNH Digital, fazendo assim a adesão ao SNE (sistema de notificação eletrônica).**
- V. O locatário tem até 2 dias úteis após o recebimento do comunicado da infração para reconhecer a indicação da infração no aplicativo da Carteira Digital de Trânsito ou pelo portal do SENATRAN ou recusar a indicação e informar o condutor adicional responsável sob pena de perder o desconto de 40% e pelos eventuais agravos gerados pela não indicação do condutor infrator;
- VI. É de inteira responsabilidade da LOCADORA a emissão dos boletos e o pagamento referente as infrações de trânsito sendo repassadas a cobrança ao locatário com o respectivo desconto disponibilizado pelo órgão autuador acrescido da taxa administrativa.

Segue para conhecimento e manifestação o prazo de validade para essa proposta, Termos e Condições Gerais e Manual do Usuário. Decorrido o prazo para adquirir os veículos, objeto dessa locação, no todo ou em parte, caso se recuse a firmar o contrato final, nos termos dessa proposta e condições gerais, deverá ser pago a título de indenização, o valor correspondente a três mensalidades, especificado em "Total Mensal" da Alínea A. O simples ciente e/ou de acordo ao final dessa proposta nos fará pré-contratados, obrigando-nos a completar o negócio nos termos aqui propostos.

Este contrato esta vinculado ao "Termos e Condições Gerais – Contrato de Locação e Gestão de Veículos" para que tenha os efeitos mencionados no art. 221 do Código Civil/2002, onde foi registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, sob o 10004700102, livro BE917 e folha nº018 em 06/06/2023.

Colocamo-nos à disposição.

Estou de acordo com o teor da proposta: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Responsável:  
CPF:

15.8. Para fins de conhecimento público e para que tenha os efeitos mencionados no art. 221 do Código Civil/2002, o presente Termo foi registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF, sob o 10004700102, livro BE917 e folha nº018 em 06/06/2023.

## 16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias, as partes elegem o foro do local da assinatura do presente instrumento.

16.2. E por estarem as Partes, assim, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo:

Brasília/DF, 26 de março de 2024.

<b>LOCATÁRIO:</b>  <b>IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA</b> CPF/CNPJ: 783.453.241-34	<b>LOCADORA:</b>  <b>QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.</b> CNPJ: 72.653.009/0001-02
---	---

<b>TESTEMUNHA 1:</b>  Nome: _____ CPF: _____	<b>TESTEMUNHA 2:</b>  Nome: _____ CPF: _____
---	---

## CONTRATO + TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS - IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA.pdf

Documento número #cdcf55dc-0473-4d2e-9399-acf46d585506

Hash do documento original (SHA256): 4152f3e6983b4fb15c189d1513ff9aa4b89c723282904c44e829960e8f14ce6d

### Assinaturas

✓ **Allan Lucas Rodrigues Alves Martins**

CPF: 023.459.891-30

Assinou como contratada em 26 mar 2024 às 14:31:24

✓ **IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA**

CPF: 783.453.241-34

Assinou como contratante em 26 mar 2024 às 15:29:15

REPRODUÇÃO PROIBIDA  
  
IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA

### Log

- 26 mar 2024, 12:40:19 Operador com email janaina.santos@qualityfrotas.com.br na Conta 156b1c97-2f39-4fd4-8fff-723b21402d44 criou este documento número cdcf55dc-0473-4d2e-9399-acf46d585506. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2024 (12:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 mar 2024, 12:40:19 Operador com email janaina.santos@qualityfrotas.com.br na Conta 156b1c97-2f39-4fd4-8fff-723b21402d44 adicionou à Lista de Assinatura: allan.martins@qualityfrotas.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Allan Lucas Rodrigues Alves Martins, CPF 023.459.891-30 e Telefone celular \*\*\*\*\*8451, com hash prefixo 86b439(...). Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 26 mar 2024, 12:40:19 Operador com email janaina.santos@qualityfrotas.com.br na Conta 156b1c97-2f39-4fd4-8fff-723b21402d44 adicionou à Lista de Assinatura: simonef@senado.leg.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA e Telefone celular \*\*\*\*\*0593, com hash prefixo 22f1eb(...). Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 26 mar 2024, 14:31:25 Allan Lucas Rodrigues Alves Martins assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via SMS \*\*\*\*\*8451, com hash prefixo 86b439(...). CPF informado: 023.459.891-30. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 143.255.109.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8059378 e longitude -47.9750348. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.794.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 26 mar 2024, 15:29:21 IVETE MARLI APPEL DA SILVEIRA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via SMS \*\*\*\*\*0593, com hash prefixo 22f1eb(...). CPF informado: 783.453.241-34. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 21ca00(...), vide anexo 26 mar 2024, 15-29-15.jpeg. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4fdee1(...), vide anexo 26 mar 2024, 15-29-15.png. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 201.54.48.181. Componente de assinatura versão 1.794.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 mar 2024, 15:29:21 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cdcf55dc-0473-4d2e-9399-acf46d585506.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cdcf55dc-0473-4d2e-9399-acf46d585506, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).